



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Pró-reitoria de Ensino do IFSul

EDITAL PROEN Nº 16/2024

OBJETO: Edital de seleção de Auxílio Enchente para **estudantes regularmente matriculados no IFSUL**

A Pró-reitoria de Ensino (PROEN), por meio do Departamento de Gestão da Assistência Estudantil (DEGAE), no uso de suas atribuições, faz saber por este edital que fará identificação de demandas com o objetivo de conceder Auxílio Enchente para estudantes do IFSUL regularmente matriculados/os no sistema acadêmico do IFSul - SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública) em Cursos de nível técnico, graduação e pós-graduação nas modalidades de ensino presencial e a distância.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O benefício Auxílio Enchente tem por finalidade apoiar financeiramente a/o estudante em situação de vulnerabilidade, em caráter emergencial, devido à situação de calamidade ou emergência pública.

1.2 Caracteriza-se por emergência, para fins de cobertura deste auxílio, a incapacidade temporária de suprir as necessidades básicas, prioritariamente nos aspectos de moradia e alimentação da/o estudante em virtude da ocorrência de alagamento ou outro evento adverso derivado da situação de calamidade pública no Rio Grande do Sul.

1.3 A leitura atenta e completa deste edital é imprescindível para o correto entendimento das normas e dos critérios que serão utilizados. A inscrição pressupõe concordância com todos os itens deste documento e dúvidas podem ser esclarecidas por e-mail para auxilioenchente@ifsul.edu.br.

2. DOS REQUISITOS, DAS VAGAS E DA VIGÊNCIA

2.1 São requisitos para acessar o Auxílio Enchente:

2.1.1. Ser estudante regularmente matriculado no SUAP do IFSUL em Cursos de nível técnico, graduação e pós-graduação, seja na modalidade de ensino presencial ou a distância e estar em situação de emergência derivada da situação de calamidade pública no Rio Grande do Sul, atestada por meio de autodeclaração no formulário eletrônico de inscrição, de acordo com o item 1.2 do edital.

2.1.2. Será feito um levantamento de demandas, podendo a/o estudante ser contemplada/o de acordo com a disponibilidade financeira.

2.1.3. O Auxílio Enchente será concedido em parcela única, respeitando os critérios e vigência deste Edital.

2.1.4. Este Edital será de fluxo contínuo e terá inscrições de **08 de maio até 28 de julho de 2024**, podendo ser prorrogado a critério da instituição, com eventuais editais de retificação.

2.1.5. O prazo para publicação da lista dos estudantes, com o resultado da demanda, está dividido em fases, de acordo com a tabela 1, para permitir que estudantes possam se inscrever em fluxo contínuo, sendo que cada fase.

Tabela 1 – Cronograma do Edital

FASES DO EDITAL	Prazo limite
Publicação do Edital pela PROEN	08/05/2024
Abertura de inscrições	08/05/2024
Período de recursos de impugnação do Edital	Até 09/05/2024
FASE 1	
Divulgação de resultado da fase 1	14/05/2024

Período de recursos contra resultado parcial	14 e 15/05/2024
Divulgação dos resultados dos recursos e resultado final da FASE 1	Até 17/05/2024
FASE 2	
Divulgação de resultado da fase 2	03/06/2024
Período de recursos contra resultado parcial	03 e 04/06/2024
Divulgação dos resultados dos recursos e resultado final da FASE 2	Até 06/06/2024
FASE 3	
Divulgação de resultado da fase 3	25/06/2024
Período de recursos contra resultado parcial	25 e 26/06/2014
Divulgação dos resultados dos recursos e resultado final da FASE 3	Até 28/06/2024
FASE 4	
Divulgação de resultado da fase 4	16/07/2024
Período de recursos contra resultado parcial	16 e 17/2014
Divulgação dos resultados dos recursos e resultado final da FASE 4	Até 19/07/2024
FASE 5	
Divulgação de resultado da fase 5	30/07/2024
Período de recursos contra resultado parcial	31 e 01/08/2014
Divulgação dos resultados dos recursos e resultado final da FASE 5	Até 03/08/2024

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser efetivadas por meio do preenchimento do formulário disponível em <https://forms.gle/YCJ13LgnR2EawJ9LA>, no período estabelecido neste edital.

3.2 As inscrições e o preenchimento do formulário ficarão sob responsabilidade exclusiva da/o estudante, de maneira que a PROEN/DEGAE não se responsabilizará por qualquer erro ou divergência.

3.3 A/O estudante deverá ter ciência de que a falha na anexação de qualquer um dos documentos ou informações, implicará no indeferimento da inscrição.

3.4 Havendo divergência entre as informações do formulário e a documentação apresentada, a inscrição será indeferida.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A seleção das/os estudantes será realizada conforme a demanda, sendo que a análise para concessão do auxílio obedecerá aos seguintes critérios:

4.1.1. Estudantes com menor renda *per capita*. (**Critério de classificação**).

4.2. Em caso de empate, considerar-se-á para efeitos de desempate a seguinte ordem:

4.2.1. Ser beneficiário da Política de Assistência Estudantil do IFSul ou da EJA-EPT.

4.2.2. Maior idade.

4.3. No caso do item 4.1.a, será dado prioridade às/aos estudantes que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica com renda familiar *per capita* até 1,5 salários mínimos, desde que tenham preenchido, assinado e anexado a autodeclaração (Anexo 1).

- 4.4. Entende-se por renda *per capita* o resultado da divisão da renda bruta pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar.
- 4.5. Entende-se por grupo familiar, o conjunto de pessoas que contribuem e usufruem da renda bruta mensal familiar.
- 4.6. Entende-se por renda bruta a soma dos rendimentos brutos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio (aluguéis, por exemplo) e de eventuais pessoas jurídicas.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1 No preenchimento do formulário é indispensável o encaminhamento de documento de identificação com foto (Carteira profissional ou Cédula de Identidade) e o CPF (Cadastro de Pessoa Física). No caso de estrangeiros, deverá ser anexado documento de identificação com foto.
- 5.2. Caso a/o estudante não possa anexar algum dos documentos exigidos deste Edital, em virtude de perda, roubo, ou extravio, anexar Boletim de Ocorrência expedido pelo Serviço de Segurança Pública, com prazo não superior a 30 dias da data do ocorrido.
- 5.3. A Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) poderá, a qualquer tempo, durante o processo ou após a publicação do resultado final desta seleção, convocar as/os estudantes selecionadas/os para apresentarem documentos originais ou complementares de comprovação das informações prestadas no formulário eletrônico.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 6.1 O Resultado Preliminar e o Resultado Final serão publicados no endereço eletrônico <https://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=2136>, de acordo com o cronograma (Tabela 1).
- 6.2 A/O estudante poderá fazer recurso contra o resultado preliminar por meio do link <https://forms.gle/oVyBkfhBhqdpDvSX8>, conforme item 6.3 do edital.
- 6.3 O período de recurso será de dois dias a partir da divulgação do Resultado Preliminar e poderá ser utilizado para esclarecimento dos indeferimentos.
- 6.4 É de responsabilidade da/o estudante acompanhar a divulgação dos resultados no sítio do IFSUL para não perder o prazo de interposição de recurso, pois os prazos não são fixos.
- 6.5 Caso a/o estudante perca o prazo de recurso, deverá refazer a inscrição e aguardar novamente o cronograma da Tabela 1.

7. DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 7.1 O valor do Auxílio Enchente será de R\$1.000,00 (mil reais) em parcela única.
- 7.2 O pagamento dos recursos será realizado via PIX, utilizando o CPF do beneficiário como chave da conta de destino. No caso de estudantes estrangeiros, os pagamentos serão realizados por ordem de pagamento.

8. DA DEVOLUÇÃO

- 8.1. A/O estudante deverá devolver o Auxílio Enchente caso haja constatação de inveracidade ou inexistência nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que estejam em desacordo com o presente Edital, a qualquer tempo.
- 8.2. No caso do item 8.1, poderá ser aberto processo administrativo disciplinar e, quando for o caso, será enviada comunicação aos órgãos competentes sobre a suposta declaração falsa e devolução dos recursos recebidos indevidamente.
- 8.3 A devolução dos valores deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias após constatada a irregularidade e notificação do estudante pela PROEN/DEGAE.
- 8.4. Quando da devolução dos valores recebidos indevidamente, o estudante deverá apresentar comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, ao Departamento de Assistência Estudantil – DEGAE.
- 8.5. A não devolução dos valores gerará pendência junto à PROEN/DEGAE, inclusive impedimento quando do ato de colação de grau.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A/O estudante deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com o Auxílio Enchente.
- 9.2 A efetivação da inscrição da/o estudante significará o prévio conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.3 O acompanhamento de publicação de editais complementares, erratas, adendos, avisos e comunicados no site do IFSUL referentes a este Edital é de responsabilidade exclusiva do estudante.
- 9.4 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.
- 9.5 A PROEN/DEGAE poderá a qualquer tempo, durante o processo ou após a publicação do resultado final desta seleção, convocar as/os

estudantes selecionadas/os para apresentarem os documentos originais ou complementares de comprovação das informações prestadas;

9.7 As informações prestadas pelas/os estudantes ficarão, em caso de falsidade ideológica, sujeitas às responsabilizações do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848/1940;

9.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino e pela Comissão de Seleção.

Pelotas, 08 de maio de 2024.

Liliane da Costa Ores

Chefe do Departamento de Gestão de Assistência Estudantil

Roberta Gonçalves Crizel

Coordenadoria de Apoio ao Estudante

Rodrigo Nascimento da Silva

Pró-Reitor de Ensino do IFSUL



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

EDITAL PROEN Nº 16/2024

ANEXO I - Modelo de Autodeclaração de perdas pelas enchentes e/ou Situação de Vulnerabilidade

Eu, _____, portador(a) do documento de identificação _____ e CPF nº _____, residente no endereço _____, nº _____, complemento _____ Bairro: _____ Cidade _____ Estado _____ declaro, para os devidos fins, que sofri perdas em decorrência das enchentes de 2024 no Rio Grande do Sul e venho requerer o auxílio enchente de acordo as normas do edital PROEN 16/2024.

Preencher um dos itens abaixo.

(☐) Declaro renda *per capita* familiar de até R\$ 2.118,00 - dois mil cento e dezoito reais, ou seja, de até 1,5 salários mínimos (nacional) e que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

(☐) Declaro renda *per capita* familiar superior a R\$ 2.118,00 - dois mil cento e dezoito reais, ou seja, maior do que 1,5 salários mínimos.

O grupo familiar no qual estou inserida(o) é composto por:

Nome completo	Parentesco com a/o declarante	Renda bruta mensal*

*De acordo com a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, consideramos como renda per capita a soma dos rendimentos brutos mensais obtidos pelos membros da família, incluindo salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas. Esta renda é então dividida pelo número total de pessoas que compõem o grupo familiar.

Declaro ainda estar ciente da veracidade das informações prestadas e da responsabilidade civil e criminal que assumo em caso de fornecimento de dados falsos.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do/da estudante